



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPÉRCIO-SP

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Lupércio - SP

ADRIANO LOURENÇO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupércio-SP, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda baseada, na Lei Federal nº 12.696/12, na Lei Municipal nº 033/2015 de 12 de maio de 2015 e na Resolução nº 170/2014 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), nas Resoluções 01/2019 e 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Federal **13.824 de 09/05/2019**, RETIFICA EDITAL 01/2019 nos seguintes pontos:

- 1) O item VIII do item 3.1 será excluído, uma vez que a lei municipal não prevê a Avaliação Psicológica.
- 2) No item 3.2, subitem V- Certidão de antecedentes criminais – Cartório Distribuidor da Comarca de Lupércio, bem como daquela (s) na (s) qual (is) tenha o candidato residido nos últimos 05 (cinco) anos, firmada pelo candidato (Lei nº 2.695/2015, artigo 33, inciso VII);

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

V- Certidão de antecedentes criminais, podendo ser via internet ou cartório criminal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPÉRCIO-SP

- 3) No item 10.2: a data para a divulgação após a análise das inscrições será no dia 24 de Junho e não 14 de Junho como constou do Edital de Abertura.
- 4) O subitem 13.1 deve ser considerado como 12.1 e a data para a Prova do Estatuto da Criança e do Adolescente será no dia 04 de Agosto de 2019.
- 5) A numeração do referido Edital deverá ser corrigida do Item 12 em diante, ou seja:
- 6) Item 15 deve ser considerado 13, Item 16 deve ser considerado 14, item 17 deve ser considerado item 15, item 19 deve ser considerado item 17, o item 20 deve ser considerado item 18, item 21 deve ser considerado 19, item 22 deve ser considerado 20 e o item 23 deve ser considerado 21.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Lupércio, 31 de Maio de 2019.

ADRIANO LOURENÇO
Presidente do CMDCA